



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 031/2020***

***OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.***

***1ª via***

***Lançamento: 24/04/2020***

***Abertura: 26/05/2020 – 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

**JUSTIFICATIVA:** Manter os veículos, e maquinários em perfeito funcionamento para atender a demanda de serviços prestados pelo município.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001 - VOYAGE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	10,00	SERV	53,53	535,30
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	15,00	SERV	56,60	849,00
TOTAL						4.396,14
Lote: 2 - Lote 002 - SIENA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						3.845,49
Lote: 3 - Lote 003 - FIESTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	10,00	SERV	56,60	566,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL						3.845,49
Lote: 4 - Lote 004 - KOMBI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	10,00	SERV	53,53	535,30
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	15,00	SERV	56,60	849,00
TOTAL						7.396,14
Lote: 5 - Lote 005 - SPIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						2.845,49
Lote: 6 - Lote 006 - SANTANA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						4.845,49
Lote: 7 - Lote 007 - UNO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						4.845,49



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote: 8 - Lote 008 - PRISMA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						2.845,49
Lote: 9 - Lote 009 - LOGAN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						4.845,49
Lote: 10 - Lote 010 - CLASSIC						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						4.845,49
Lote: 11 - Lote 011 - GOL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						3.845,49



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote: 12 - Lote 012 - DOBLO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	5,00	SERV	53,53	267,65
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	10,00	SERV	56,60	566,00
TOTAL						4.845,49
Lote: 13 - Lote 013 - CAMINHÃO FORD						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	68,86	688,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	77,86	778,60
TOTAL						15.153,60
Lote: 14 - Lote 014 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	68,86	688,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	77,86	778,60
TOTAL						13.153,60
Lote: 15 - Lote 015 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ	48,00	HORAS	51,20	2.457,60
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ	10,00	SERV	68,86	688,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ	10,00	SERV	77,86	778,60
TOTAL						9.924,80



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote: 16 - Lote 016 - CAMIONETES E VANS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	68,86	688,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	77,86	778,60
TOTAL						8.153,60
Lote: 17 - Lote 017 - AMBULANCIAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	68,86	688,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	77,86	778,60
TOTAL						8.153,60
Lote: 18 - Lote 018 - MICRO ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ONIBUS	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ONIBUS	144,00	HORAS	51,20	7.372,80
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ONIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ONIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20
TOTAL						37.307,20
Lote: 19 - Lote 019 - ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ONIBUS	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIBUS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ONIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ONIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20
TOTAL						16.620,80



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote: 20 - Lote 020 - CARREGADEIRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
TOTAL						13.721,96
Lote: 21 - Lote 021 - RETROESCAVADEIRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
TOTAL						15.721,96
Lote: 22 - Lote 022 - MOTONIVELADORA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
TOTAL						12.721,96
Lote: 23 - Lote 023 - TRATORES E ROLO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLO	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLO	48,00	HORAS	59,53	2.857,44
3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLO	10,00	SERV	83,86	838,60
4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves	10,00	SERV	87,93	879,30



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	modelo: TRATORES E ROLO				
TOTAL					9.575,34
TOTAL					213.455,60

**PRAZO DE ENTREGA:** 2 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Veículos da frota municipal.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/02/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
Secretário de Administração





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00008

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>192</b>	<b>Aquisição de Material</b>	24/04/2020	92
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	257/2020	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
VEICULOS FROTA MUNICIPAL		2 Dias	

### Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos

### Justificativa:

Manter os veículos, e maquinários em perfeito funcionamento para atender a demanda de serviços prestados pelo município.

Lote					
001 VOYAGE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	SERV	15,00	56,60	849,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	SERV	10,00	53,53	535,30
<b>TOTAL</b>					<b>4.396,14</b>

Lote					
002 SIENA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>3.845,49</b>

Lote					
003 FIESTA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	SERV	5,00	53,53	267,65



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00009

Página 2

					TOTAL	3.845,49
<i>Lote</i>						
<b>004 KOMBI</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00	
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	SERV	15,00	56,60	849,00	
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	SERV	10,00	53,53	535,30	
					TOTAL	7.396,14
<i>Lote</i>						
<b>005 SPIN</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	PEÇA	1,00	1.000,00	1.000,00	
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	SERV	10,00	56,60	566,00	
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	SERV	5,00	53,53	267,65	
					TOTAL	2.845,49
<i>Lote</i>						
<b>006 SANTANA</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	SERV	10,00	56,60	566,00	
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	SERV	5,00	53,53	267,65	
					TOTAL	4.845,49
<i>Lote</i>						
<b>007 UNO</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00	
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	HORAS	24,00	42,16	1.011,84	
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	SERV	10,00	56,60	566,00	
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	SERV	5,00	53,53	267,65	
					TOTAL	4.845,49
<i>Lote</i>						
<b>008 PRISMA</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	PEÇA	1,00	1.000,00	1.000,00	



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00010

Emissão: 14-11-51

Página:3

013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>2.845,49</b>

Lote

## 009 LOGAN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>4.845,49</b>

Lote

## 010 CLASSIC

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>4.845,49</b>

Lote

## 011 GOL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	PEÇA	1,00	2.000,00	2.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>3.845,49</b>

Lote

## 012 DOBLO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	HORAS	24,00	42,16	1.011,84
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	SERV	10,00	56,60	566,00
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	SERV	5,00	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>					<b>4.845,49</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00011

Página:4

Lote

## 013 CAMINHÃO FORD

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	HORAS	72,00	51,20	3.686,40
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	SERV	10,00	77,86	778,60
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	SERV	10,00	68,86	688,60
<b>TOTAL</b>					<b>15.153,60</b>

Lote

## 014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	HORAS	72,00	51,20	3.686,40
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	SERV	10,00	77,86	778,60
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	SERV	10,00	68,86	688,60
<b>TOTAL</b>					<b>13.153,60</b>

Lote

## 015 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PEÇA	1,00	6.000,00	6.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	HORAS	48,00	51,20	2.457,60
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	SERV	10,00	77,86	778,60
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	SERV	10,00	68,86	688,60
<b>TOTAL</b>					<b>9.924,80</b>

Lote

## 016 CAMIONETES E VANS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	HORAS	72,00	51,20	3.686,40
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	SERV	10,00	77,86	778,60
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	SERV	10,00	68,86	688,60
<b>TOTAL</b>					<b>8.153,60</b>

Lote

## 017 AMBULANCIAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	PEÇA	1,00	3.000,00	3.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	HORAS	72,00	51,20	3.686,40



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00012

Equipe

Página 5

AMBULANCIAS					
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo:	SERV	10,00	77,86	778,60
AMBULANCIAS					
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	SERV	10,00	68,86	688,60
AMBULANCIAS					
<b>TOTAL</b>					<b>8.153,60</b>

Lote

## 018 MICRO ÔNIBUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00
MICRO ÔNIBUS					
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	HORAS	144,00	51,20	7.372,80
MICRO ÔNIBUS					
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo:	SERV	20,00	77,86	1.557,20
MICRO ÔNIBUS					
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	SERV	20,00	68,86	1.377,20
MICRO ÔNIBUS					
<b>TOTAL</b>					<b>37.307,20</b>

Lote

## 019 ÔNIBUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00
ÔNIBUS					
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	HORAS	72,00	51,20	3.686,40
ÔNIBUS					
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo:	SERV	20,00	77,86	1.557,20
ÔNIBUS					
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	SERV	20,00	68,86	1.377,20
ÔNIBUS					
<b>TOTAL</b>					<b>16.620,80</b>

Lote

## 020 CARREGADEIRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	6.000,00	6.000,00
CARREGADEIRA					
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	HORAS	72,00	59,53	4.286,16
CARREGADEIRA					
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo:	SERV	20,00	87,93	1.758,60
CARREGADEIRA					
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	SERV	20,00	83,86	1.677,20
CARREGADEIRA					
<b>TOTAL</b>					<b>13.721,96</b>

Lote

## 021 RETROESCAVADEIRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
RETROESCAVADEIRA					
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	HORAS	72,00	59,53	4.286,16
RETROESCAVADEIRA					
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo:	SERV	20,00	87,93	1.758,60
RETROESCAVADEIRA					
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	SERV	20,00	83,86	1.677,20
RETROESCAVADEIRA					
<b>TOTAL</b>					<b>15.721,96</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 192/2020

Termo de Referência

00013

Equipamentos

Página 6

<b>Lote</b>					
<b>022 MOTONIVELADORA</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	HORAS	72,00	59,53	4.286,16
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	SERV	20,00	87,93	1.758,60
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	SERV	20,00	83,86	1.677,20
				<b>TOTAL</b>	<b>12.721,96</b>
<b>Lote</b>					
<b>023 TRATORES E ROLOS</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
013333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	PEÇA	1,00	5.000,00	5.000,00
013334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	HORAS	48,00	59,53	2.857,44
013335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	SERV	10,00	87,93	879,30
013336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	SERV	10,00	83,86	838,60
				<b>TOTAL</b>	<b>9.575,34</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>213.455,60</b>

Data de Emissão

18.2.20

**PEDIDO**

Cliente:

Endereço:

campanha pesados

Ca

Quant.	Discriminação	TOTAL
	Swiços corretivos combinha pesados HF	4510
1	Swiço plástico / Hts. medidores combinha pesados	9510
1	Swiço / manômetro combinha pesados	11510

*KAKTIN & NELSON KAKTIN*  
LH

Total R\$

ASSINATURA





# Auto Elétrica BRASIL

COMERCIAL DE ELETRO VEÍCULOS  
Lucas e Nelson Kaktin  
Rua Prefeito Percy Schreiner, 390  
FONE: (46) 3563-1591  
CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR  
kaktinekaktin@hotmail.com

00010

Data de Emissão: 18.2.20

Cliente: \_\_\_\_\_

Endereço: CONEX Lupa - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

**PEDIDO**

Quant.	Discriminação	TOTAL
1	Suico continuo	
1	promentido HE	351
1	Suico elétrico	
	Alternador conex lupa	6510
1	Suico elétrico para que	
	conex para	1750

KAKTIN & KAKTIN LTDA.

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Total R\$

AUTO ELETRICA ORTEGA DE  
ARY VILLABA E CIA LTDA

00011  
00017

VEICULOS LEVES

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MAXIMO	PREÇO TOTAL
1-SERVIÇOS DE ELETRICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES	72	HORAS	38,50	2,772,00
2-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ALTERNADOR EM VEICULOS LEVES	20	SERVIÇO	45,60	912,00
3-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ARRANQUE EM VEICULOS LEVES	20	SERVIÇO	44,80	896,00

VEICULOS PESADOS

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1-SERVIÇO DE ELETRICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULOS PESADOS	72,00	HORAS	38,60	2.779,20
2-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ALTERNADOR EM VEICULOS PESADOS	10,00	SERVIÇOS	48,30	483,00
3-SERVIÇOS DE ELTERICA DE ARRANQUE EM VEICULOS PESADOS	10,00	SERVIÇOS	53,60	536,00

MAQUINAS PESADA

1-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ALTERNADOR EM VEICULOS PESADOS	24	SERVIÇOS	36,40	364,00
2-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ALTERNADOR EM VEICULOS PESADOS	10	SERVIÇOS	46,60	466,00
3-SERVIÇOS DE ELETRICA DE ARRANQUE EM VEICULOS PESADOS	15	SERVIÇOS	48,80	732,00

ARY VILLABA E CIA LTDA  
*Ary Villaba*  
DIRETOR

00012  
00018

PAULO KAKTIN

CPNJ Nº 23.817.142/0001-41

RODOVIA ROD. PRT 163 , Nº 50,Sala

Santo Antônio do sudoeste -PR

ORÇAMENTO

LOTE 1-LOTE 001					
Item	Código do Produto Serviço	SERVIÇOS	Unidade Hora	Preço Máximo Hora	Preço Máximo Total
		VEICULOS LEVES			
1		Elétrico corretivo, preventivo	1,00	53,00	53,00
2		Elétrico alternador	1,00	50,00	50,00
3		Elétrico Motor Partida	1,00	50,00	50,00
		VEICULOS PESADOS			
1		Elétrico corretivo, preventivo	1,00	70,00	70,00
2		Elétrico alternador	1,00	65,00	65,00
3		Elétrico Motor Partida	1,00	65,00	65,00
		MAQUINAS PESADAS			
1		Elétrico corretivo, preventivo	1,00	75,00	75,00
2		Elétrico alternador	1,00	70,00	70,00
3		Elétrico Motor Partida	1,00	70,00	70,00

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de fevereiro de 2020

  
PAULO KAKTIN  
GERENTE



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos., ao custo máximo de **R\$ 213.455,60 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1000	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2340	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2350	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3050	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3760	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/04/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 213.455,60 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos e serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote com maior desconto;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento)*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto** ao custo máximo de **R\$ 213.455,60 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/04/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 213.455,60 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/04/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO Nº 258/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>27/04/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1997</u>
<u>D</u>	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>25/04/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1696</u>
<u>D</u>	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
PROCESSO Nº 183/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:048C2F41**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020  
PROCESSO Nº 258/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:72B26D4C**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 13/2020**

**DECRETO Nº 013/2020** de 18 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal nº 023/19** de 27 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.038 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

**Total Suplementado.....R\$ 200.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 200.000,00

**Total de Excesso.....R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Ap. de Santana Almeida  
**Código Identificador:28CCBB46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 15/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 27/2020  
LICITAÇÃO Nº. 15/2020  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**  
**PROCESSO Nº 183/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**PROCESSO Nº 256/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO Nº 258/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**SÚMULA:** Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho - Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Carla Jaqueline Heimann Bach (1158)	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-02	CD-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,  
em 23 de abril de 2020. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 112/2020**

**SÚMULA-** Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Comprovante do Protocolo de Requerimento apresentado pela servidora, **RESOLVE:**

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 26 de maio de 2020, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal IVANIR ANA RECH (1018) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 17/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

Data de entrega dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR.

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas no Departamento De Licitações.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho-PR, 23 de abril de 2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020- PROCESSO Nº 20/2020**

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, RERRATIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial 16/2020, para alterar o Item 7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por força das alterações e com base na Lei nº. 8.666/93, Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 08 de Maio de 2020, às 14:00 horas.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Rerraticado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de Salgado Filho, Menu: Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço Provisório Rua 30, s/nº, Centro, telefone (46) 3564-1203.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente retificação seja publicada nos mesmos termos do aviso de licitação, conforme prevê o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 24 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 109/2020**

**SÚMULA-** Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2020, para o Servidor Público Municipal GILBERTO LUIZ RECH, (592) ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**mantenha-se seguro**

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Existem outras opções de cumprimentos além do aperto de mão

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO Nº 58/2020**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **26/05/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **26/05/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.**

**2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1000	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2340	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2350	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3050	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3760	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **26/05/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 26/05/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 26/05/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado,



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00031

Estado Do Paraná

em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).





## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada, também deverá ser preenchida e apresentada a PROPOSTA DO MODELO CONSTANTE NO ANEXO X** em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

**a)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

**b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**c)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**d)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**e)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

7.1.4 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.1.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**7.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**7.2.4 LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.**

**7.2.5 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**7.2.6 do MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança**

**Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

**7.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

**7.4 O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela da audatex ([www.audatex.com.br](http://www.audatex.com.br))**

**7.4.1 A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{Índice} = (\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})$$



Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.4.2 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

**7.4.3 Deve-se cotar todos os itens de cada lote, se a empresa cotar somente um item, sendo peças ou o serviço, será desclassificada do lote.**

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser superior ao anterior.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

(sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço (ativo, passivo) e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**10.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**

10.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

10.3 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 213.455,60 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente devidamente atestada pela secretaria;

15.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.2 Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de carta proposta

ANEXO XI - Minuta De Contrato

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00042

de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de abril de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00043

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos., de acordo com as especificações abaixo:**

Lote: 1 - VOYAGE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	15,00	SERV	56,60	849,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	10,00	SERV	53,53	535,30
<b>TOTAL</b>						<b>4.396,14</b>
Lote: 2 - SIENA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	5,00	SERV	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>						<b>3.845,49</b>
Lote: 3 - FIESTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	5,00	SERV	53,53	267,65
<b>TOTAL</b>						<b>3.845,49</b>
Lote: 4 - KOMBI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	15,00	SERV	56,60	849,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	10,00	SERV	53,53	535,30



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TOTAL							7.396,14
Lote: 5 - SPIN							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							2.845,49
Lote: 6 - SANTANA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							4.845,49
Lote: 7 - UNO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							4.845,49
Lote: 8 - PRISMA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							2.845,49
Lote: 9 - LOGAN							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	5,00	SERV	53,53	267,65	



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00045

TOTAL							4.845,49
Lote: 10 - CLASSIC							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							4.845,49
Lote: 11 - GOL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							3.845,49
Lote: 12 - DOBLO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL							4.845,49
Lote: 13 - CAMINHÃO FORD							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL							15.153,60
Lote: 14 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	68,86	688,60	



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TOTAL							13.153,60
Lote: 15 - CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	48,00	HORAS	51,20	2.457,60	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL							9.924,80
Lote: 16 - CAMIONETES E VANS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL							8.153,60
Lote: 17 - AMBULANCIAS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL							8.153,60
Lote: 18 - MICRO ÔNIBUS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	144,00	HORAS	51,20	7.372,80	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	
TOTAL							37.307,20
Lote: 19 - ÔNIBUS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00047

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
ÓNIBUS						
TOTAL						16.620,80
Lote: 20 - CARREGADEIRA						
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						13.721,96
Lote: 21 - RETROESCAVADEIRA						
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						15.721,96
Lote: 22 - MOTONIVELADORA						
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						12.721,96
Lote: 23 - TRATORES E ROLOS						
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	48,00	HORAS	59,53	2.857,44
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	87,93	879,30
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	83,86	838,60
TOTAL						9.575,34

**I - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na sede da empresa vencedora (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Federal nº 8.666/2013.

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças e serviços.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema AUDATEX, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

### III - OBSERVAÇÕES:

2.4. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

2.5. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;

2.6. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

2.7. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

2.8. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 031/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 031/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 031/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo) \_\_\_\_\_,

representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, instaurado pelo Município de Santo  
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso  
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA  
SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO  
DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a  
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

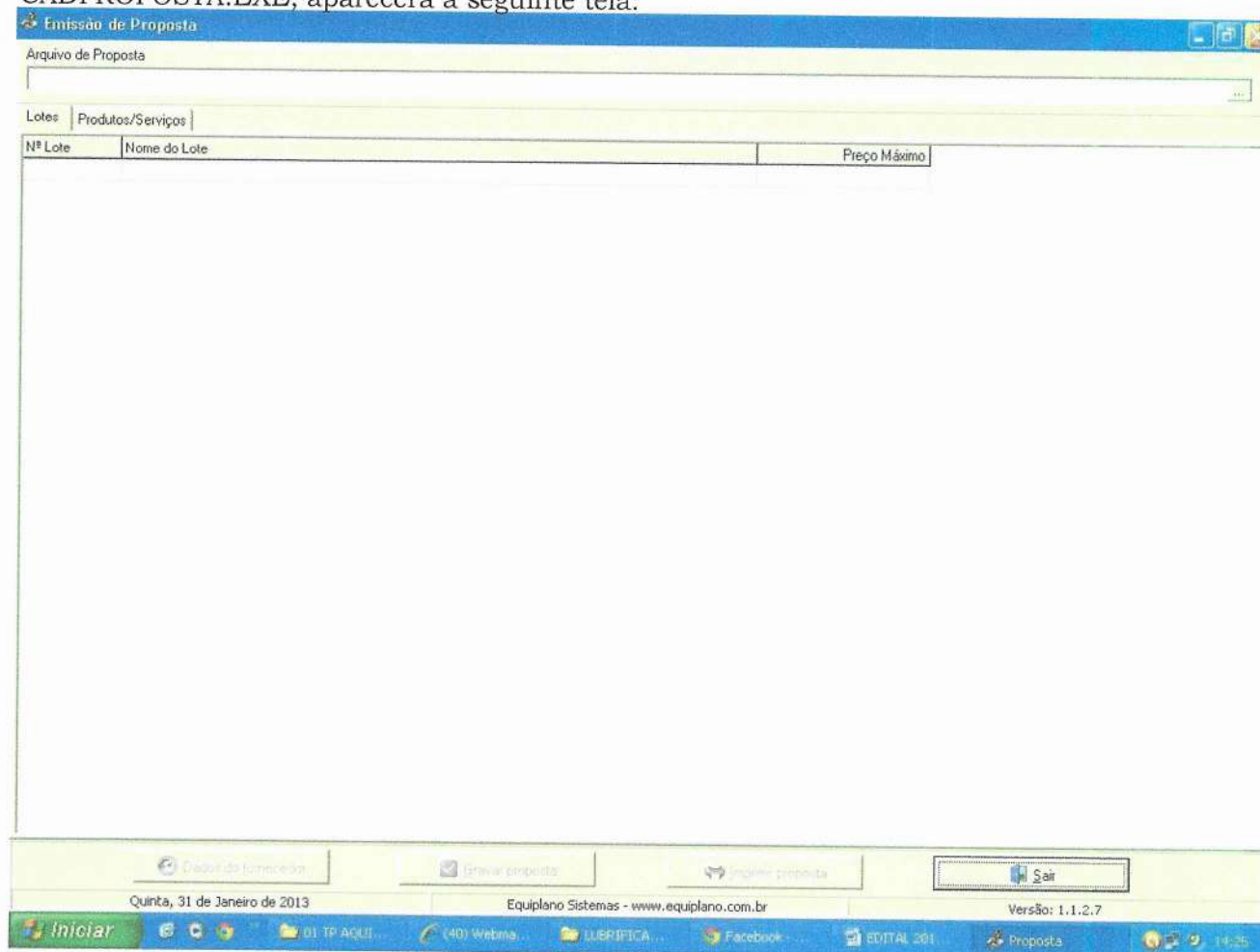
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

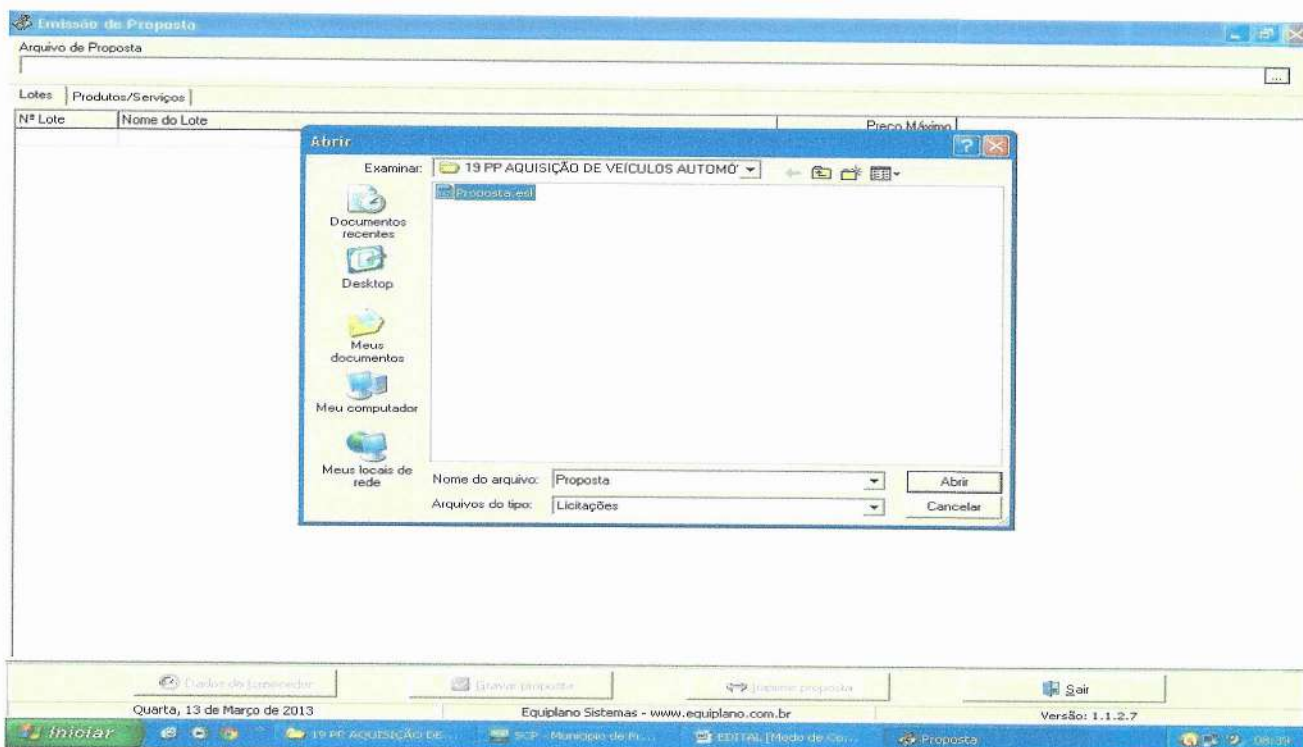
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

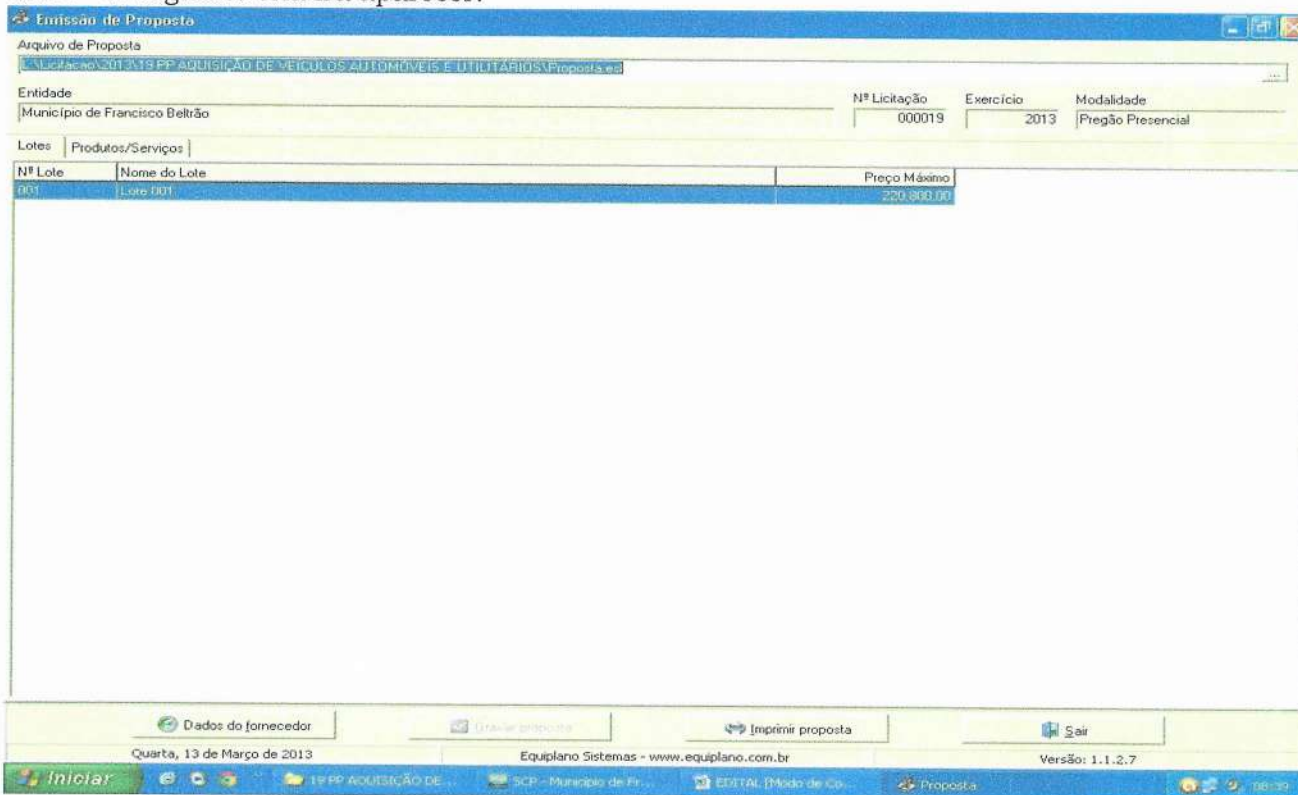


### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta

Licitação/000019 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta =

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

iniciar 19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAR: [Modo de Co... Proposta 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*      Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*      Número \*      Complemento

Bairro      Cidade \*      UF \*      CEP

E-mail      Telefone      Fax      Celular

CNPJ \*      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal      Nome do contador      Telefone do contador

Dados bancários: Banco      Agência      Nome      Cidade      UF      Conta      Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)      Validade da proposta (em dias)      Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*      Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*      Número      Complemento

Bairro      Cidade \*      UF \*      CEP

E-mail      Telefone

\* campos obrigatórios

Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)      Validade da proposta (em dias)      Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
  - Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

1. A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo..., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 031/2020
2. Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR), conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - VOYAGE							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	15,00	SERV	56,60	849,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	10,00	SERV	53,53	535,30	
TOTAL						4.396,14	
Lote: 2 - SIENA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						3.845,49	
Lote: 3 - FIESTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00062

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	5,00	SERV	53,53	267,65	
<b>TOTAL</b>						3.845,49	
<b>Lote: 4 - KOMBI</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	15,00	SERV	56,60	849,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	10,00	SERV	53,53	535,30	
<b>TOTAL</b>						7.396,14	
<b>Lote: 5 - SPIN</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	5,00	SERV	53,53	267,65	
<b>TOTAL</b>						2.845,49	
<b>Lote: 6 - SANTANA</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	5,00	SERV	53,53	267,65	
<b>TOTAL</b>						4.845,49	
<b>Lote: 7 - UNO</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....%



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00063

		modelo: UNO						PG = ....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	10,00	SERV	56,60	566,00		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	5,00	SERV	53,53	267,65		
<b>TOTAL</b>							4.845,49	
<b>Lote: 8 - PRISMA</b>								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	10,00	SERV	56,60	566,00		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	5,00	SERV	53,53	267,65		
<b>TOTAL</b>							2.845,49	
<b>Lote: 9 - LOGAN</b>								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	10,00	SERV	56,60	566,00		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	5,00	SERV	53,53	267,65		
<b>TOTAL</b>							4.845,49	
<b>Lote: 10 - CLASSIC</b>								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	24,00	HORAS	42,16	1.011,84		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	10,00	SERV	56,60	566,00		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	5,00	SERV	53,53	267,65		
<b>TOTAL</b>							4.845,49	
<b>Lote: 11 - GOL</b>								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ....% PG = ....%	





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00061

2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	PR = .....%
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						3.845,49	
Lote: 12 - DOBLO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = .....% PG = .....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	
Lote: 13 - CAMINHÃO FORD							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	PO = .....% PG = .....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						15.153,60	
Lote: 14 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00	PO = .....% PG = .....% PR = .....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						13.153,60	
Lote: 15 - CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	48,00	HORAS	51,20		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	77,86		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						9.924,80	
Lote: 16 - CAMIONETES E VANS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						8.153,60	
Lote: 17 - AMBULANCIAS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						8.153,60	
Lote: 18 - MICRO ÔNIBUS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	144,00	HORAS	51,20	7.372,80	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	
TOTAL						37.307,20	
Lote: 19 - ÔNIBUS							
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo	%



00066

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

	produto/serviço				máximo	total	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	
TOTAL						16.620,80	
Lote: 20 - CARREGADEIRA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	
TOTAL						13.721,96	
Lote: 21 - RETROESCAVADEIRA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	
TOTAL						15.721,96	
Lote: 22 - MOTONIVELADORA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	



00067

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TOTAL							12.721,96	
Lote: 23 - TRATORES E ROLOS								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = .....%	
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	48,00	HORAS	59,53	2.857,44		
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	87,93	879,30		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	83,86	838,60		
TOTAL							9.575,34	

- 2.1. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{3}$$

3

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

- 2.2. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO XI**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 031/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após fornecimento peça/serviço mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**

- a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;  
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;  
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;  
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.469/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabeleça normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



30071

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive colação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, a/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual a/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será desconto do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento (motivado) da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Taniel Messonal Kratz  
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO ALGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.254-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERILAMENTA DE PESSOAS E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Pavesi  
Código Identificador:C86C0E14

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sob a aplicação de penalidades; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os critérios para aplicação de eventuais penalidades;  
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.  
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de situação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e  
IV - comissão: conjunto de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.  
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual em virtude de culpa ou negligência, sem-fine-a aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse programacionalidade;  
Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas  
Art. 4º A aplicação de responsabilidade ao fornecedor parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:  
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram seus regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;  
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;  
III - a designação do comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.  
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a tentativa de notificação por meio de formulário.  
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo incidente ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto só de competência dos entes de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Fornecedores e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justiça, de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, reexaminar seu direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar a autoridade a autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Da ato de Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações eletrônicas na modalidade "certa convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação divulgar os nomes arrolados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O anuencimento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o cancelamento da inscrição da pessoa física ou jurídica no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 19, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Círculo Formosa Lomazini  
Código Identificador:01044AD9

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 18.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, à servidora ALEXANDRA CRISTINA BARROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir do 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.**

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A9D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e § 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública respectivo pelo procedimento em este feriado encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a informação da continuidade do processo independentemente da § 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prorrogações legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusados mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V

**Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acessado de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que contratem atos visando frustrar os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, afirmando sobre a inadimplência e, conforme o caso, em que se configure prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a aplicação da sanção ou que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir a Administração pelo não cumprimento de prazo de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, tendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a cartilha de IPTU, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos serviços será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
  - II - 12 (doze) meses, nos casos de:
    - a) restrição impositiva de execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
    - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
      - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
      - b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
      - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
      - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
  - II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- § 6º Na modalidade pregão, no fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.230.476/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/05/1989
NOME EMPRESARIAL ARY VILLALBA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA ORTEGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2811	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 15:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature: Ary Villalba*

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 26 / 05 / 2020

Horário: 08h - 39m

*Handwritten signature*  
Comissão de Licitações

**ARY VILLALBA & CIA LTDA****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

FL - 01/05

**ARY VILLALBA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - Paraná, nascido em 25/08/1959, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 368.693.769-72, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.175.220-7/SSP-PR, expedida em 05/01/1998, residente e domiciliado na Av. Brasil, 2125, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital - Paraná, nascida em 28/09/1962, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 473.427.739-72, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.041.611-4/SSP-PR, expedida em 08/06/1998, residente e domiciliada na Av. Brasil, 2125, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ARY VILLALBA & CIA LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil, 2141, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº - 81.230.476/0001-10, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202163303 em 11/05/1989 e última alteração contratual arquivada sob NIRE nº - 20142251410 em 09/05/2014, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o endereço da empresa que passa ser o seguinte: **Av. Brasil, 2811, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

**SEGUNDA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual os sócios da empresa alteram o endereço residencial, que passa ser o seguinte: **Av. Brasil, 2793, Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

**TERCEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual os sócios da empresa alteram o valor do capital social da empresa para o valor de R\$ - 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) cotas com valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas no ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Ary Villalba	20.000	50%	20.000,00
Sirlei Aparecida Siqueira Villalba	20.000	50%	20.000,00
TOTAL.....	40.000	100%	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB Nº 20185725643.  
 PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804193180. NIRE: 41202163303.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ARY VILLALBA & CIA LTDA****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

FL - 02/05

**QUARTA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ser a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ARY VILLALBA & CIA LTDA****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

**ARY VILLALBA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - Paraná, nascido em 25/08/1959, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 368.693.769-72, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.175.220-7/SSP-PR, expedida em 05/01/1998, residente e domiciliado na Av. Brasil, 2793, Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital - Paraná, nascida em 28/09/1962, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 473.427.739-72, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.041.611-4/SSP-PR, expedida em 08/06/1998, residente e domiciliada na Av. Brasil, 2793, Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ARY VILLALBA & CIA LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil, 2811, Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº - 81.230.476/0001-10, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202163303 em 11/05/1989 e último alteração contratual arquivada sob NIRE nº - 20142251410 em 09/05/2014, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ARY VILLALBA & CIA LTDA**, e tem sede e domicilio na Av. Brasil, 2811, Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.



*Handwritten signature of Ary Villalba*

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB Nº 20185725643.  
 PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804193180. NIRE: 41202163303.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ARY VILLALBA & CIA LTDA****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

FL - 03/05

**SEGUNDA** - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA** - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade inicia suas atividades em 01/06/1989 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**QUARTA** - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **CNAE 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e CNAE 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos.**

**QUINTA** - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Ary Villalba	20.000	50%	20.000,00
Sirlei Aparecida Siqueira Villalba	20.000	50%	20.000,00
TOTAL.....	40.000	100%	40.000,00

**SEXTA** - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA** - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio permanente a quem fica assegurado em igualdade condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, através de notificação prévia de 30 (Trinta) dias, não havendo interesse as mesmas poderão ser livremente transferidas a terceiros, através de alteração contratual.

**OITAVA** - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **ARY VILLALBA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários ao exercício do objetivo social ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB N° 20185725643.  
 PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804193180. NIRE: 41202163303.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ARY VILLALBA & CIA LTDA****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

FL - 04/05

**Parágrafo único** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB Nº 20185725643.  
 PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804193180. NIRE: 41202163303.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**ARY VILLALBA & CIA LTDA****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.230.476/0001-10****NIRE - 41202163303**

FL - 05/05

**DÉCIMA QUARTA** - MICROEMPRESA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº - 123 de 14 de dezembro de 2006, como microempresa.

**DÉCIMA QUINTA** - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste/Paraná, 25 de Setembro de 2018.

*Ary Villalba*

**ARY VILLALBA**

*Sirlei A. S. Villalba*

**SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA**

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB Nº 20185725643.  
 PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804193180. NIRE: 41202163303.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

TABELIONATO DE NOTAS

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP 85710-0000

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
Ricardo Levi Jales da Brito - Tabelião

Fone (46) 3563-1287  
cartoriojales.sao@gmail.com

Selo N° Fwz2P.ADIIt.nn0hr, Controla: sDB3z.r2tkq

Consulte o selo em <http://www.npmp.com.br>

Reconheço as firmas por Verdadeira de ARY VILLALBA e SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA. Dou fe

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de setembro de 2018

Em Teste \_\_\_\_\_ da Veridade



00081



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 11:21 SOB N° 20185725643.  
PROTOCOLO: 185725643 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804193180. NIRE: 41202163303.  
ARY VILLALBA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ARY VILLALBA & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 81.230.476/0001-10, sediada na Avenida Brasil, 2811, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. O representante legal da empresa **ARY VILLALBA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

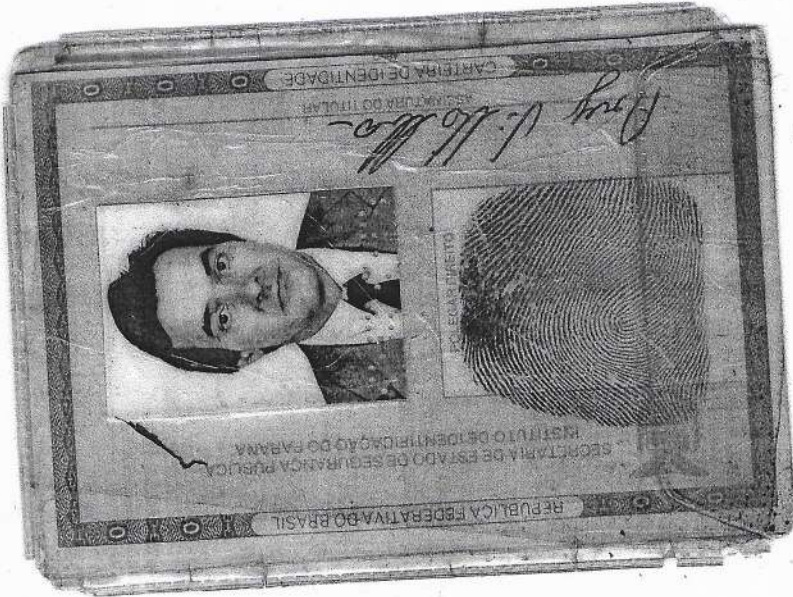
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de Maio de 2020.

Representante Legal: ARY VILLALBA

R.G. nº 2.175.220-7/SSP/PR

C.P.F. nº 368.693.769-72



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.175.220 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/1998

NOME  
ARY VILLALBA

FILIAÇÃO  
HIPOLITO ORTEGA VILLALBA  
LEONTINA ANTUNES

NATALIDADE S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1959

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO  
C. CAS-127, LÍVRO=84, FOLHA=4

CPF 368.693.769-72

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
22.05.2020  
*[Signature]*  
Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

*Ary Villalba*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **ARY VILLALBA & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 81.230.476/0001-10, sediada na Avenida Brasil, 2811, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de Maio de 2020.

Representante Legal: ARY VILLALBA  
R.G. nº 2.175.220-7/SSP/PR  
C.P.F. nº 368.693.769-72



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARY VILLALBA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2002264527			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202163303	CNPJ 81.230.476/0001-10	Data de Ato Constitutivo 11/05/1989	Início de Atividade 01/06/1989		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 2811, ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ARY VILLALBA	CPF/CNPJ 368.693.769-72	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA	CPF/CNPJ 473.427.739-72	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ARY VILLALBA	CPF 368.693.769-72	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/10/2018	Número 20185725643	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2020, às 08:09:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THA5BK1T.



PRC2002264527

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*